Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.727, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM O RALLY INTERNACIONAL, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ERECHIM NO PERÍODO DE 21 A 23 DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o **ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE,** o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** objetivando atender despesas com o **"RALLY INTERNACIONAL",** a realizar-se no Município de Erechim, **no período de 21 a 23 de maio de 2004.**

Art. 2º - As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei destinam-se ao pagamento de premiação, hospedagem e promoção das equipes participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
041220142.082 -CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DO MUNICÍPIO
3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 25.000,00

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE ABRIL DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração